



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, que selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e órgãos públicos com sede ou instalação no município de Sertãozinho, para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento de crianças e adolescentes.

Os recursos a serem destinados na execução dos projetos que vierem a ser selecionados, ficarão condicionados a aprovação prévia da Comissão de Seleção, designada em reunião ordinária e ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP e regulamentada pela Portaria do Executivo Municipal nº 38/2020.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
- Lei Municipal n.º 5707, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014; e
- Decreto Municipal nº 6.735, de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Sertãozinho a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Eptácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010
E-mail: cmdca@sertaozinho.sp.gov.br Fone: (16) 3945-36 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas com sede ou instalações no município de Sertãozinho e Órgãos Públicos do município de Sertãozinho, para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento de crianças e adolescentes dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

I – Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Projetos inovadores e complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas para:

- a) À promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária;
- b) Auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

II – Diretriz: ENFRENTAMENTO AO USO E/ OU ABUSO DE DROGAS

- a) Projetos que visem à prevenção ao uso e redução de danos referentes ao abuso de álcool e outras drogas.
- b) Projetos que visem ao fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.

III – Diretriz: PROTEÇÃO AO JOVEM APRENDIZ, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada ao mundo do trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

IV – Diretriz: GARANTIA DE DIREITOS

- a) Projetos que promovam a inclusão e o apoio socioeducativo às crianças e adolescentes por meio de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- b) Projetos destinados às crianças e adolescentes em situação de mendicância e suas respectivas famílias;
- c) Projetos inovadores e/ou complementares, de apoio socioeducativo e de atendimento às crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias;
- d) Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/sufrimentos mentais e/ou com deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;
- e) Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
- f) Projetos que trabalhem a prevenção e o acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças sexualmente transmissíveis (DST) e AIDS.

V – Diretriz: PRIMEIRA INFÂNCIA

- a) Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;
- b) Projetos complementares e/ou inovadores na área de educação infantil de 0 a 6 anos para promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;
- c) Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP, perfazendo R\$ 362.814,08 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos) de livre concorrência.

3.2. Parte dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 118.941,90 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e um



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

reais e noventa centavos), serão repassados para as Organizações da Sociedade Civil relacionadas abaixo por inexibilidade, considerando que foram designados a elas por destinadores do IR (pessoas físicas e jurídicas), através de Declaração preenchida e assinada, nos moldes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP e entregues por eles no Órgão, as quais encontram-se arquivadas.

3.3. O recurso destinado a essas Organizações, totalizou um valor de R\$ 158.589,20 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), porém, de acordo com a Resolução nº 01 de 09 e março de 2020 do CMDCA, aprovada em reunião do Órgão e mencionada em Ata, dos 100% destinados, 25% ficará para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 75% será repassado por inexibilidade às Organizações contempladas, que deverão apresentar projetos para a utilização desse recurso, obedecendo as diretrizes previstas neste Edital.

3.4. Os 25% dos recursos destinados às OSC retidos no Fundo, somados aos demais recursos existentes, serão utilizados para o atendimento do objeto deste Edital, ou seja, selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e órgãos públicos com sede ou instalação no município de Sertãozinho, para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento de crianças e adolescentes.

3.5. As Organizações da Sociedade Civil que tiveram recursos destinados e que receberão 75% dele, além desse recurso, ainda poderão participar do presente Edital, pleiteando do recurso citado no item 3.1.

3.6. Organizações da Sociedade Civil que tiveram destinações específicas:

Nº	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	100% DO VALOR TOTAL DESTINADO	75% DO VALOR REPASSADO POR INEXIBILIDADE
2	ADOT	R\$ 4.378,47	R\$ 3.283,85
1	APAE	R\$ 60.500,00	R\$ 45.375,00
5	APAMI	R\$ 332,60	R\$ 249,45
3	LAR DE AMPARO À CRIANÇAS FILHOS DE DEUS	R\$ 52.444,13	R\$ 39.333,10
4	NOSSO LAR	R\$ 40.934,00	R\$ 30.700,50
TOTAL		R\$ 158.589,20	R\$ 118.941,90



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

3.7. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público será por meio da celebração do Termo de Fomento com o órgão municipal gestor da política pública de atendimento à criança e do adolescente ao qual o CMDCA está vinculado.

3.8. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Portaria nº 38/2020.

3.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, de acordo com a Seção III – Das Despesas, artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas atualizações e Seção II – Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos, do Decreto Municipal nº 6.735, de 29 de dezembro de 2016, conforme segue:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);

II – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

III – aquisição de materiais de consumo.

3.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil, assim como de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

órgãos públicos, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital.

4.2. Objetivos específicos:

4.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, assim como de órgãos públicos para fins de execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sertãozinho-SP;

4.2.2. Promover o repasse adequado dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sertãozinho-SP, em parceria com as Organizações da Sociedade Civil e/ou Poder Público;

4.2.3. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e/ou Poder Público para a execução de projetos de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do município de Sertãozinho-SP.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, e órgãos do poder público cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança e adolescente e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

5.1.2. Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 07 deste edital, bem como que estejam com inscrição ativa, regular e atualizada perante o CMDCA, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 8069/1990;

5.1.3. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições que se enquadrarem no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal;

5.1.4. A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Eptácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010
E-mail: cmdca@sertaozinho.sp.gov.br Fone: (16) 3945-36 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1: Das Etapas e Prazos

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/03/21
2	Envio das Propostas pelas OSCs	22/03/21 a 22/04/21
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/04/21 a 03/05/21
4	Divulgação do resultado preliminar	04/05/21
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar e contrarrazões	05/05/21 a 10/05/21
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	11/05/21 a 13/05/21
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	14/05/21

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal Sertãozinho-SP, <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>, no link da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e no Portal MROSC, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos.

As propostas deverão ser enviadas para análise, **até as 16 horas do dia 22 de abril de 2021 (quinta-feira)**, na Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar “Antônio de Castro”, localizada na rua Epiácio Pessoa, 2575, Jardim Alvorada, neste município.

Deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Análise e Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias, sendo alterados os prazos posteriores, sendo realizada a divulgação.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **tabela 2**.

Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio www.sertaozinho.sp.gov.br, no link da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no Portal MROSC, na sede da CMDCA, sediada nesta cidade na rua Eptácio Pessoa, 2575, Jardim Alvorada, bem como no Diário Oficial do município, iniciando-se o prazo para recurso, conforme prazo estabelecido na **Tabela 1**.

Etapa 5: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal de Sertãozinho deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico (www.sertaozinho.sp.gov.br), no link da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no Portal MROSC e no Diário Oficial do município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.1. Na mesma publicação acima referida, as OSCs serão convocadas para no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação da homologação, apresentarem a documentação (Anexo II) exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para celebração da parceria, sob pena de ser eliminada do processo.

A documentação referida deve ser protocolizada pela OSC na sede da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar “Antônio de Castro”, localizada na rua Eptácio Pessoa,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

2575, Jardim Alvorada, Sertãozinho/SP de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h.

6.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art.27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única organização com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

Tabela 2

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Adequação da proposta aos objetivos do projeto social em que se insere a parceria.		
(A1) Adequação da proposta aos objetivos do projeto social em que se insere a parceria: A proposta revela adequação aos objetivos da política de atendimento à Criança e do Adolescente, bem como ao solicitado neste Edital.	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

(B) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto.		
<p>(B1) Descrição da realidade objeto da parceria: A proposta apresenta evidências empíricas e descrição acurada do contexto, destacando objetivamente o cenário e a demanda pela intervenção proposta.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,5) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,5
<p>(B2) Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e o projeto proposto: A proposta apresenta objetivos pertinentes frente a realidade diagnosticada, bem como metodologia de atuação e previsão de atividades/projetos coerentes e pertinentes para o atingimento dos objetivos.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,5) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,5
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.		
<p>(C1) Informações sobre as ações a serem executadas:</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,5)</p>	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

<p>A proposta detalha as ações a serem executadas, indicando suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação.</p>	<p>- Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	<p>1,5</p>
<p>(C2) Informações sobre as metas a serem atingidas: A proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	<p>1,0</p>
<p>(C3) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota</p>	<p>1,0</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

obtidos.	"zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.	
<p>(C4) Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:</p> <p>A proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (0,5) - Grau satisfatório de atendimento (0,25) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	0,5
(D) Informações sobre o valor global da proposta		
<p>(D1) Informações sobre o valor global da proposta: Valor total e cronograma de desembolso adequados à realização do projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (0,5) - Grau satisfatório de atendimento (0,25) - Valor global não informado ou superior ao teto (0.0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

<p>(E1) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente: A OSC proponente possui capacidade técnico-operacional demonstrada por meio de experiência prévia comprovada na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>- Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia superior a 2 (dois) anos (1,0). - Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia de 1 (um) a 2 (dois) anos (0,5). - Não demonstração da capacidade técnico-operacional ou experiência prévia inferior a 1 (um) ano (0.0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC, por força do art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 c/c art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016</p>	<p>1,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>10</p>

6.3. Serão Eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam a nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou
- c) que estejam em desacordo com esse edital.

6.4. As propostas eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é um órgão colegiado, designada em reunião ordinária e ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertãozinho-SP e regulamentada pela Portaria do Executivo Municipal nº 38/2020, responsável por processar, julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída da seguinte



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

forma:

Nome	Função
Simone Belarmino da Silva	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Marília da Silva Rosa	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Michelle Maria Miranda Ferreira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O termo de fomento terá vigência de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo necessário observar no período, a fase em que o município de Sertãozinho se encontrará no Plano São Paulo de Combate à Pandemia da COVID-19, de acordo com a região que integra, podendo haver alterações na execução e vigência do Plano de Trabalho.

8.2. Deverão ser observadas também, as Resoluções, Portarias e Decretos, em nível federal, municipal e estadual, que classificam a assistência social neste momento de pandemia pela COVID-19.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado no site www.sertaozinho.sp.gov.br, no link da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no Portal MROSC, na sede da CMDCA, sediada nesta cidade na rua Epitácio Pessoa, 2575, Jardim Alvorada, bem como no Diário



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

Oficial do município.

9.2. A Secretaria Municipal da Fazenda repassará mensalmente a proponente o valor referente ao plano de trabalho proposto e aprovado, conforme cronograma de desembolso apresentado.

9.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma eletrônica pelo e-mail cmdca@sertaozinho.sp.gov.br, ou por ofício dirigido ou protocolado na Casa dos Conselhos, rua Epitácio Pessoa, 2575, Jardim Alvorada, das 8h30min às 14 h, no prazo de 10 (dez) dias após a data de sua publicação, sendo que a resposta às impugnações caberá Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as disposições legais e os princípios que regem as ações correlatas.

9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

9.9. A administração pública não cobrará das proponentes concorrentes taxas para participar deste Edital.

9.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.11. Após formalizados os Termos de Fomento, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital N.º 01/2021.

Anexo II – Relação de Documentos Necessários para Celebração da Parceria.

Anexo III – Modelo da Declaração de Experiência na Realização, com Efetividade, do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante.

Anexo IV – Modelo da Declaração que Comprove Adequadas Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento das Atividades ou Projetos Previstos na Parceria e o Cumprimento das Metas Estabelecidas.

Anexo V – Modelo da Declaração de Gratuidade do Atendimento Assinada pelo Presidente da Proponente.

Anexo VI – Roteiro – Plano de Trabalho e Termo de Referência.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo VIII - Modelo da Declaração das Despesas, de acordo com o artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sertãozinho, 22 de março de 2021.

Edilaine Aparecida Angelino da Costa Paulino
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Eptácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010
E-mail: cmdca@sertaozinho.sp.gov.br Fone: (16) 3945-36 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N.º 01/2021

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2019 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Sertãozinho-SP _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da proponente
(Assinatura legível do representante)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1. Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
2. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;
3. Comprovante de endereço atualizado da OSC;
4. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
5. Cópia legível do Estatuto Social, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
6. Cópia da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA)
7. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
10. Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitida pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social, pelo representante legal da OSC e/ou Conselhos.
11. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto Social, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
12. Ofício assinado pelo Presidente da OSC, constando o número da conta onde deverá ser depositado o recurso. Lembrando que se faz necessário uma conta específica para cada parceria, ou seja, para cada recurso (municipal, estadual, federal, FMDCA, FMI etc)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

13. Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
14. Licença VISA - Vigilância Sanitária;
15. Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
16. Declaração de gratuidade do atendimento assinada pelo presidente da OSC;
17. Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
18. Declaração das despesas, de acordo com o artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.
19. Três (03) orçamentos justificando o valor dos produtos e/ou remuneração dos profissionais e serviço de terceiros mencionados no plano de aplicação do recurso, e em último caso uma declaração justificando que os referidos valores estão praticados de acordo com valor de mercado e /ou sindicato de classe.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome completo)....., portador do RG e do CPF, residente na (endereço completo: rua, número, bairro, cep e cidade)...., na condição de representante legal da organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o número e com sede na ...(endereço completo: rua, número, bairro, cep e cidade)...., declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, que possuímos experiência prévia para realização, com efetividade, na realização do serviço de (coloca como consta na inscrição do CMAS)...., ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa este atendimento desde, devidamente comprovado através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Além disso, é importante mencionar que esta OSC apresenta termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Sertãozinho / Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desde, para execução do serviço em questão, bem como com o (colocar demais órgão que já teve parceria – ex. CMDCA, CONDECA, Fundação Abrinq, BB etc)

Sertãozinho, _____ de _____ de 2021

Representante Legal da proponente
(Assinatura legível do representante)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE ADEQUADAS INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o artigo 33 da Lei 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/15 declaramos que apresentamos instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Sertãozinho, _____ de _____ de 2021

Representante Legal da proponente
(Assinatura legível do representante)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DO ATENDIMENTO ASSINADA PELO PRESIDENTE DA PROPONENTE.

DECLARAÇÃO

A __(nome da instituição)_____vem por meio desse declarar que em conformidade com o artigo 33 da Lei 13.019/2014 atualizada pela Lei 13.204/15, que o serviço prestado pela instituição é gratuito para os usuários.

Sertãozinho, _____ de _____ de 2021

Representante Legal da proponente
(Assinatura legível do representante)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO VI – ROTEIRO – PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA.

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Complemento:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

(dados referentes a conta específica aberta para o recebimento do recurso municipal)

1.2 Do Representante Legal

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

E-mail:

RG:

CPF:

Cargo na OSC:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome:

Número do Registro no Conselho de Classe:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

Função na Entidade:

II – CREDENCIAMENTO DA OSC

INSCRIÇÃO/ CADASTRO	NÚMERO	DATA	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA NACIONAL					



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS					
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES					
OUTROS: ESPECIFICAR:					



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

V – ÁREA DE ATUAÇÃO/ PÚBLICO ALVO

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

(Endereço e telefone)

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

(Número que o espaço físico comporta)

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

(Número mensal de atendidos)

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

(Histórico da OSC/propostas/objetivos/fontes de recursos financeiros etc)

X – JUSTIFICATIVA

(Breve diagnóstico social, ressaltando a importância do serviço oferecido)

XI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

(relacionar em qual das diretrizes e ações prioritárias o plano se enquadra)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

XII – OBJETIVOS

- Objetivo Geral:
- Específicos:

XIII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

XIV- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

XV -DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS/ INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS

XVI- METODOLOGIA

XVII- ETAPAS DA EXECUÇÃO

(Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano).

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

XVIII- RECURSOS HUMANOS

(Quantificar os profissionais existentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho especificando formação, cargo, função, carga horária e vínculo empregatício).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	VÍNCULO EMPREGATÍCIO

XIX- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(Mencionar todas as receitas e despesas da entidade)

ORIGEM DO RECURSO	VALOR TOTAL
Próprio	R\$
Municipal	R\$
Estadual	R\$
Federal	R\$

DESPESAS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Recursos Humanos		
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros		
.....		
TOTAL		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

XX- CRONOGRAMA FÍSICO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)							
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Indicador Físico		Duração		Valor
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
TOTAL							

XXI- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

(despesas abaixo meramente ilustrativas)

a) PESSOAL E ENCARGOS

Função	Situação	Quantidade	Salário	VI Total Mensal	VI Total Anual	Recurso Concedente

b) MATERIAL DE CONSUMO

Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fonecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos Concedentes
SUBTOTAL					



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

c) SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fonecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos Concedentes
SUBTOTAL					

XXI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

(O Cronograma de Desembolso Financeiro, é a definição das datas em que serão efetuados os pagamentos das parcelas do convênio. Os desembolsos deverão guardar consonâncias com as metas e etapas realizadas).

Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Quando será iniciado o Plano de Trabalho, bem como indicar o seu término)

XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Sertãozinho, de de 2021.

Representante Legal

Técnico Responsável



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

Observação: O Termo de Referência deverá ser feito com o TIMBRE da OSC

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPONENTE: Nome da OSC

- **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Sertãozinho/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- **VALOR TOTAL DO RECURSO MUNICIPAL:** R\$.....
- **RELAÇÃO DE ITENS:**
(despesas abaixo meramente ilustrativas)

RECURSOS HUMANOS

Profissional	Quantidade	Salário	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Custo Mensal	Custo Anual

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

PRODUTO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
TOTAL				R\$	R\$

MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Epitácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: 14160-010
E-mail: cmdca@sertaozinho.sp.gov.br Fone: (16) 3945-36 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

PRODUTO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
TOTAL				R\$	R\$

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

PRODUTO	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
TOTAL				R\$	R\$

Sertãozinho, de de 20...

Representante Legal

Técnico Responsável



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES (art. 39 da Lei nº13.019/2014)

Obs.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da OSC

Na qualidade de representante legal da _____(nome da OSC)_____, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Sertãozinho - SP, que esta instância encontra-se regularmente constituída, bem como:

1. Esta Organização da Sociedade Civil não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
2. Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do Município de Sertãozinho, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3. Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
4. Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
5. Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
8. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa considerada responsável por ato de improbidade;

Sertãozinho, de.....de 2021.

Representante Legal da O.S.C. – CPF:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

ANEXO VII – Declaração das despesas (Artigo 45 da Lei nº13.019/2014)

Obs.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da OSC

Na qualidade de representante legal da _____(nome da OSC)_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que em caso de formalização de Termo de Colaboração, Fomento e /ou Acordo de Cooperação, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX, do artigo 42, sendo vedado:

1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Sertãozinho, de.....de 2020.

Representante Legal da O.S.C. – CPF: